

LEI Nº 1953 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS  
LOGRADOUROS DO BAIRRO ANTÔNIO  
CARLOS BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE  
SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Antônio Carlos Belchior, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Brandão de Mesquita, a artéria que se inicia na Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, com término na Rua Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, paralelo à esquerda pela Avenida Osvaldo Bezerra de Arruda.

**Art. 3º** Fica denominada oficialmente de Rua Elias Luiz da Costa, a artéria que se inicia na Rua Francisco Iranirton Camilo Cavalcante, com término na Rua Francisco Ximenes Prado, paralelo à esquerda pela Rua José Maria Linhares e à direita pela Rua Vereador José Ribeiro da Silva.

**Art. 4º** Fica denominada oficialmente de Rua Vereador José Ribeiro da Silva, a artéria que se inicia na Rua Francisco Ximenes Prado, com término na Rua Vereador João Leôncio, paralelo à esquerda pela Rua Elias Luiz da Costa e à direita pela Rua Vereador José Anacleto Figueiredo de Paula Pessoa.

**Art. 5º** Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Iranirton Camilo Cavalcante, a artéria que se inicia na Rua Raimundo Brandão de Mesquita, com término na rotatória de encontro com a Avenida Osvaldo Bezerra de Arruda, paralelo à esquerda pela Avenida Osvaldo Bezerra de Arruda e à direita pela Rua Francisco Ximenes Prado.

**Art. 6º** Fica denominada oficialmente de Rua Vereador José Anacleto Figueiredo de Paula Pessoa, a artéria que se inicia na Rua Francisco Ximenes Prado, com término na Rua Francisco Ximenes Prado, paralelo à esquerda pela Rua Vereador José Ribeiro da Silva e à direita pela Rua Francisco Moura Vieira.

**Art. 7º** Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Nelson de Aguiar, a artéria que se inicia na Rua Francisco Ximenes Prado, com término na Rua Francisco Ximenes Prado, paralelo à esquerda pela Rua Francisco Moura Vieira.

**Art. 8º** Fica denominada oficialmente de Rua José Linhares Neto, a artéria que se inicia na Rua Francisco Ximenes Prado, com término na Rua Vereador João Leôncio, paralelo à esquerda pela Rua Sânzio Sherlock e à direita pela Rua Vereador Domicio Pereira.

**Art. 9º** Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Ximenes Prado, a artéria que circunda o loteamento Morada da Boa Vizinhança II que se inicia na Rua Francisco Iranirton Camilo Cavalcante, com término na Rua Vereador José Maria Linhares.

**Art. 10.** Fica denominada oficialmente de Rua Miguel Azevedo Vasconcelos, a artéria que se inicia na Rua Francisco Ximenes Prado, com término na Rua Vereador João Leôncio, paralelo à esquerda pela Rua Diva Ximenes Prado e à direita pela Rua Sânzio Sherlock.

**Art. 11.** Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Frota Filho, a artéria que se inicia na Rua Francisco Ximenes Prado, com término a 90 metros do seu eixo.

**Art. 12.** Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Moura Vieira, a artéria que se inicia na Rua Francisco Iranirton Camilo Cavalcante, com término na Rua Francisco Ximenes Prado, paralelo à esquerda pela Rua Vereador José Anacleto Figueiredo de Paula Pessoa e à direita pela Rua Manoel Nelson de Aguiar.

**Art. 13.** Fica denominada oficialmente de Rua Sânzio Sherlock, a artéria que se inicia na Rua Francisco Ximenes Prado, com término na Rua Vereador João Leôncio, paralelo à esquerda pela Rua Miguel Azevedo Vasconcelos e à direita pela Rua José Linhares Neto.

**Art. 14.** Fica denominada oficialmente de Travessa Irismar Lopes de Araújo, a artéria que se inicia na Rua Irismar Lopes de Araújo, com término a 130 metros de seu eixo no sentido norte-sul, paralelo à esquerda pela Rua Marlene Diogo Duarte.

**Art. 15.** Fica denominada oficialmente de Travessa Luiz Batista dos Santos, a artéria que se inicia na Rua Luiz Batista dos Santos, com término na Rua Marlene Diogo Duarte, paralelo à esquerda pela Avenida Julys Alisson Soares Balreira e à direita pela Rua Margarida Quinto Guilherme.

**Art. 16.** Fica denominada oficialmente de Travessa Margarida Quinto Guilherme, a artéria que se inicia na Avenida Julys Alisson Soares Balreira, com término na Rua Margarida Quinto Guilherme, paralelo à esquerda pela Rua Marlene Diogo Duarte e à direita pela Rua Luiz Batista dos Santos.


**Art. 17.** Fica denominada oficialmente de Travessa Professor Carlos Valente, a artéria que se inicia na Rua Professor Carlos Valente, com término na Rua Professor Arry Rocha, paralelo à esquerda pela Rua Raimundo Arruda Carneiro e à direita pela Avenida Isabela Moreira Gomes.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1953 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

